



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
VEREADORA ALESSANDRA SIMONE PINTO – MDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

**Concede o Título de Cidadania Honorária
de Itamonte à Senhora MÁRCIA
MORAES MOTTA FERNANDES e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido à Senhora **MÁRCIA MORAES MOTTA FERNANDES** o Título de Cidadania Honorária de Itamonte, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento social, econômico e agropecuário do município.

Art. 2º - A entrega do Título será realizada em Sessão Solene, em data e horário a serem definidos pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.

ALESSANDRA SIMONE PINTO
Vereadora / MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

VEREADORA ALESSANDRA SIMONE PINTO – MDB

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade homenagear a Senhora **Márcia Moraes Motta Fernandes**, que, embora nascida em Mogi das Cruzes/SP, adotou o município de Itamonte como sua terra de coração e de vida, dedicando-se, desde então, a prestar relevantes serviços que contribuíram significativamente para o desenvolvimento local.

Filha de **Maria Aparecida Moraes Motta e Edson Lage Motta**, Márcia viveu sua infância e juventude no Sul de Minas, especialmente nos municípios de Passa Quatro e Itanhandu, onde concluiu o ensino médio. Em 1988, ingressou na **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)**, no curso de Medicina Veterinária, consolidando sua formação acadêmica.

Em 1995, foi convidada a assumir a chefia do **Departamento de Agricultura e Pecuária da Prefeitura de Itamonte**, onde coordenou políticas de melhoramento genético, com ênfase em programas de inseminação artificial voltados aos rebanhos de pequenos produtores rurais.

Foi eleita **vereadora por dois mandatos** (2001–2004 e 2013–2016), tendo exercido, no primeiro deles, a **Presidência da Câmara Municipal de Itamonte**, conduzindo os trabalhos legislativos com responsabilidade e compromisso público.

Demonstrou destacada atuação em 2010, quando coordenou as ações de enfrentamento ao surto de **laringotraqueíte aviária** que atingiu a região. Pelo êxito nas medidas adotadas, recebeu **reconhecimento estadual** em solenidade realizada em Belo Horizonte, no ano de 2015.

Além de sua atuação profissional e política, sempre participou de forma voluntária e comprometida das atividades do **Sindicato Rural de Itamonte**, onde atualmente exerce o cargo de **Diretora Financeira**, mesmo após sua aposentadoria em 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
VEREADORA ALESSANDRA SIMONE PINTO – MDB

Toda a sua trajetória é marcada por trabalho, compromisso, ética e profundo amor por esta terra. Assim, a concessão do título de **Cidadania Honorária** à Senhora **MÁRCIA MORAES MOTTA FERNANDES** mostra-se ato **justo, meritório e necessário**.

Certo de poder contar com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação da presente propositura,

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2025.

ALESSANDRA SIMONE PINTO
Vereadora / MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Germano Justino Ferreira

Presidente: Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho

Vice-presidente: Carlos Henrique Romanelli

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2025

ASSUNTO:

Concessão do Título de Cidadania Honorária de Itamonte/MG.

RELATÓRIO:

O projeto em análise tem por finalidade conceder o Título de Cidadã Honorária de Itamonte a Senhora Márcia Moraes Motta Fernandes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

O projeto veio acompanhado de justificativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Em suma, é o relatório.

PARECER:

Para que um projeto esteja apto a transformar-se em Decreto Legislativo, deve esta comissão avaliar se o mesmo está livre de vício de origem, matéria e de forma.

O projeto foi proposto por Vereador, únicos competentes, conforme o inciso XXXII do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Itamonte/MG, deste modo, não há vício de iniciativa, sendo a matéria também pertinente aos mesmos e sua forma se mostra adequada.

Sem adentrar propriamente dito no mérito do projeto, vislumbra-se que o seu objetivo é nobre e busca homenagear uma personalidade de destaque, que exerceu relevante papel em prol do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

Município de Itamonte/MG, conforme descrito na justificativa da proposição. Daí se evidencia sua pertinência e relevância.

Assim, diante destes pontos, do atendimento às normas regimentais quanto ao trâmite do projeto, bem como da observância da boa técnica legislativa, não se verifica vício algum que impeça a aprovação da presente proposição.

CONCLUSÃO:

Nestas condições, sob o ponto de vista desta comissão, opina-se pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2025.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

Germano Justino Ferreira
Relator

Com vistas aos demais membros da Comissão.
De acordo com o parecer supra.

Cláudia Fernandes Nunes de Carvalho
Presidente

Carlos Henrique Romanelli
Vice-Presidente